

# CÂMARA DE VEREADORES DE VILA LÂNGARO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Responsabilidade, seriedade e compromisso com o povo

## CONTRATO Nº 06 /2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços a seguir estabelecidos, o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede nesta cidade de Vila Lângaro, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 14.949.349/0001- 89, neste ato representado pelo Presidente, **EVANDRO ROVANI**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Vila Lângaro, Estado do Rio Grande do Sul, portador do CPF nº 014.255.910.51 e RG 2062779381e **SINSOFT INFORMÁTICA LTDA**, estabelecida à Rua Carlos Raymundi, 500, na cidade de Sananduva, estado do Rio Grande do Sul, portadora do CNPJ 04.215.111/0001-76, neste ato representado por seu sócio, de ora em diante denominada somente como **CONTRATADA**, tem por justo e contratado o presente, que regerá pelas cláusulas e condições, de conformidade com os termos aqui ajustados.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços na criação, manutenção e publicação das informações disponibilizadas pelo Legislativo no Portal da Transparência e o SIC – Serviço de Informação ao Cidadão. O portal será criado, disponibilizado na rede mundial de computadores e linkado na página do Legislativo e também no site da SINSOFT, contendo todas as informações necessárias ao atendimento da Legislação em vigor, especialmente o atendimento da Lei 12.527 e LC 131/2009. O SIC será a ferramenta utilizada pela população para solicitar informações e documentos ao órgão Público Municipal. O Portal da Transparência é um instrumento, destinado a divulgar pela Internet, os dados e informações referentes aos atos administrativos do Legislativo Municipal. Diariamente, as informações, serão automaticamente disponibilizadas na rede mundial de computadores, para o devido acesso aos interessados e o cumprimento da legislação atinente.

### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pela prestação dos serviços contratados e previstos na cláusula anterior, será devido o valor mensal de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais). Os valores serão pagos de acordo com a ordem cronológica de pagamentos, através de ordem de pagamento ou procedimento bancário. Os valores previstos para os serviços terão a cobrança iniciada no mês em curso, haja visto a disponibilização dos serviços. Os valores contratados serão revistos se comprovada previamente a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma prevista no art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e de suas alterações posteriores, após a periodicidade anual.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência pelo período de 12 meses a contar de 02/01/2025 a 31/12/2025 , podendo ser renovado por igual período. Na prorrogação contratual haverá a correção do valor pela variação do IPCA.



54 99705-9223

[camaravilalangaro.rs.gov.br](http://camaravilalangaro.rs.gov.br)

[contato@camaravilalangaro.rs.gov.br](mailto:contato@camaravilalangaro.rs.gov.br)

@camara.vilalangaro

Câmara Municipal de Vereadores de Vila Lângaro

Rua 22 de outubro, N°311 - Centro - Vila Lângaro - RS - CEP 99955-000



LEGISLATURA 2021/2024

## CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

As informações serão atualizadas diariamente no Portal, de acordo com os procedimentos efetuados pelo Legislativo e lançados nos sistemas próprios utilizados pelo Legislativo Municipal. Toda e qualquer alteração solicitada pelo Contratante ao Contratado deverá ser atendida em até vinte e quatro horas. A disponibilização das informações para publicação referente aos contratos celebrados pelo ente público, deverão ser repassados em arquivo magnético ao contratado, para a sua inclusão no sistema e publicação. O ente público deverá informar o servidor responsável pelo acesso personalizado ao Portal, ao qual serão fornecidas as respectivas senhas e procedimentos de acesso e modificações nas informações a serem publicadas. A informação com o nome, cargo, CPF e e-mail do servidor autorizado serão informadas ao contratado, através deste, sendo: IVANIA GIOTTI, Diretor Legislativo, 025.476.910-19, [contato@camaravilalangaro.rs.gov.br](mailto:contato@camaravilalangaro.rs.gov.br). A operacionalização do SIC será através do servidor indicado pelo Ente Público, ao qual caberá as tarefas de acessar o sistema, para a obtenção das solicitações e a respectiva formalização e formatação das respostas em atendimento aos itens postados no sistema.

## CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

A Contratada isenta o Contratante de qualquer responsabilidade tributária, trabalhista, acidentária do trabalho, secundária, previdenciária ou contratual, presente e futura, relativamente a seus empregados, contratados ou quaisquer outros utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato, incluindo a responsabilidade de pagamento de encargos sociais que incidam sobre qualquer remuneração recebida pelos encarregados da prestação dos serviços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento integral de eventual condenação trabalhista de seus contratados, participantes da execução dos serviços ora contratados e que sob qualquer forma, venha a envolver, direta ou indiretamente, na relação processual.

## CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O Contrato somente poderá ser rescindido nos seguintes casos: Requerimento de concordata ou falência da Contratada; Transferência do contrato a terceiros, sem prévio e escrito consentimento das partes, e em caso de não atendimento ao disposto na cláusula quarta. O Contratante poderá igualmente rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e pelas formas do art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994. Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade de ambas as partes, de acordo com o art. 1058 e seu parágrafo único do Código Civil;

## CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÃO GERAL

O presente contrato rege-se, ainda, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e demais alterações posteriores, e é celebrado em conformidade com a dispensa de licitação de acordo com o art. 24 da Lei Federal nº 8666 e suas alterações.



# CÂMARA DE VEREADORES DE VILA LÂNGARO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

*Responsabilidade, seriedade e compromisso com o povo*

## CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

*As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria classificada na lei-de-meios. Regula-se também este contrato pelo disposto na Lei nº 8666/93 e suas alterações legais.*

*Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas que do presente possam surgir. E, por estarem justas e contratadas, lavrou-se o presente em duas vias assinadas de igual teor e forma.*

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA LÂNGARO

Em 02 de janeiro de 2025.



Câmara Municipal de Vila Lângaro

Presidente

Contratante



Sinsoft Informática LTDA.

Contratado

## TESTEMUNHA:





**SINSOFT INFORMÁTICA**

CNPJ 04.215.111/0001-76 - Fone/Fax: (054) 3343 – 1167

SANANDUVA – RS

SANANDUVA, 07 DE JANEIRO DE 2025

**PROPOSTA FINANCEIRA**

No atendimento das disposições constantes da solicitação, pelo presente apresentamos a nossa proposta financeira, visando ao objeto a seguir descrito.

A proposta para o objeto solicitado é nos valores a seguir informados, de acordo com os itens do respectivo edital de licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R\$
01	Prestação serviços na criação, manutenção e publicação das informações disponibilizadas pelo Legislativo Municipal no Portal da Transparência e SIC – Serviço de Informação ao Cidadão, nos termos da Legislação em vigor.	510,00
02	Instalação do sistema necessário para a geração de todas as informações necessárias a serem enviadas para atendimento do e-Social. - O sistema vai gerar as informações do Legislativo Municipal, de acordo com a cronologia estabelecido pelo Ministério e após a procuração eletrônica, fará a remessa mensal das informações e o seu gerenciamento mensal.	240,00
<b>Total R\$</b>		<b>750,00</b>

Validade da Proposta: 60 dias

Sendo o que se apresenta para o momento, reafirmamos nossos agradecimentos, colocando-nos ao inteiro dispor para os esclarecimentos que julgares necessário.

RICARDO JOAO  
GIASSON:42055792091

Astornado de forma digital por RICARDO JOAO GIASSON:42055792091  
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=000001010821146, ou=Secretaria de Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC SERASA RFB,  
ou=74072133000100, ou=PRESENCIAL, cn=RICARDO JOAO  
GIASSON:42055792091  
Dados: 2025.01.08 01:04:22 -03'00'

**SINSOFT INFORMÁTICA LTDA**

Sócio Gerente

Ao:  
**LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**VILA LÂNGARO - RS**